



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



Lei n.º 668/2005

Capela-AL. 16 de novembro de 2005.

“Torna obrigatório a Concessão de folga ao Servidor Público Municipal na data de seu aniversário”.

O **Prefeito do Município de Capela**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 74, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. a partir desta data **“torna obrigatório a Concessão de folga ao Servidor Público Municipal na data de seu aniversário”.**

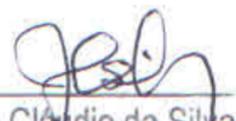
Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Capela/AL, 16 de novembro de 2005.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

registro sob nº 50 00 11
de Registro desta Prefeitura
Capela 18 de 11 de 2005


José Cláudio da Silva
Chef. do Setor Pessoal